

## Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 11/2020 Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Rio de Janeiro

**Observação:** O prazo para envio de dúvidas se encerrou às 18h do dia 10 de dezembro de 2020. Os números das perguntas e as datas de publicação das respostas no site do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) estão indicados na tabela a seguir.

Número da Pergunta	Data de Publicação da Resposta
1 a 11	26/11/2020
12 a 21	04/12/2020
22 a 38	11/12/2020

**1. Coordenadores de outras iniciativas apoiadas pelo FUNBIO podem apresentar propostas para esta Chamada de Projetos, desempenhando a mesma função de coordenação?**

Sim, coordenadores de outras iniciativas, estando elas finalizadas ou em andamento e sendo parte do Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira ou de qualquer outro, podem aplicar propostas e desempenhar a função de coordenação no âmbito desta Chamada de Projetos.

**2. A participação dos Parceiros, bem como a Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) (Anexo B), pode ser realizada por diferentes setores e/ou grupos de uma mesma instituição? Por exemplo, um mesmo CNPJ poderia ser utilizado para diferentes Laboratórios de Pesquisa de uma Universidade? Nesse caso teríamos mais de um professor ou grupo de pesquisa de um mesmo setor, de numa mesma instituição, em um mesmo projeto, mas que seriam identificados como dois grupos distintos de parceiros.**

Sim, é possível o estabelecimento de parcerias com grupos distintos com o mesmo CNPJ. Assim, os distintos parceiros deverão ser apresentados a partir do preenchimento de dois ou mais Anexos B, acompanhados das respectivas cartas de anuência.

**3. A equipe que fará parte de uma proposta (coordenador, equipe técnica e executora) poderá compor a equipe de outras propostas, porém ocupando funções distintas em ambas? Ou seja, o coordenador de uma proposta poderá atuar como membro da equipe técnica ou executora em outra proposta? Como exemplo, um membro com determinado perfil para coordenação de uma proposta, pode ser um membro da equipe técnica de outra proposta, na qual sua qualificação se encaixe de forma diferente da primeira.**

Sim, não há restrições para que a mesma pessoa ocupe distintas posições em propostas diferentes, basta que os objetivos, funções e atividades de cada pessoa estejam claros no desenvolvimento das propostas e que sejam compatíveis com o perfil e/ou experiência das mesmas.

#### **4. Será possível realizar pagamento de bolsa para professores do ensino básico, mediante autorização de suas respectivas instituições de ensino, e/ou para funcionários públicos da administração direta e indireta que estejam afastados e sem remuneração?**

Sim, há a possibilidade de pagamento de bolsa para professores da rede de ensino público, desde que sejam observados os limites das instituições às quais estão vinculados, em termos de carga horária, e para funcionários públicos da administração direta e indireta, desde que eles estejam afastados e sem remuneração. Para ambos os casos, é necessário que as normas de suas respectivas instituições permitam essa prática e que as comprovações sejam apresentadas ao FUNBIO.

Cabe ressaltar que, como a Chamada de Projetos apresentava restrições a essas situações, foi publicada uma retificação do documento alterando um parágrafo do item 11 (Despesas Elegíveis e Inelegíveis), conforme exposto abaixo.

ONDE SE LÊ:

“Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, não são permitidos, com exceção de pagamento a professores de universidades públicas, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições que devem ser apresentadas pela proponente.”

LEIA-SE:

“Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, não são permitidos, com exceção de pagamento a professores da rede de ensino público e a funcionários afastados e sem remuneração, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições que devem ser apresentadas pela proponente.”

#### **5. Há restrições sobre a contratação de equipe na modalidade PJ?**

Contratações de serviços via pessoa jurídica deverão estar de acordo com a legislação brasileira. Deve-se observar se o serviço configura vínculo empregatício, apresentando, por exemplo, características de pessoalidade, não eventualidade e/ou subordinação. Nesse caso, as contratações deverão ser previstas dentro do regime da CLT (Consolidações das Leis Trabalhistas), podendo ser incluídos os custos de rescisão, desde que ela ocorra

dentro da vigência do contrato de apoio e sejam referentes ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto.

**6. Qual é a previsão para assinatura dos contratos de apoio, sendo a instituição vencedora?**

A assinatura dos contratos será realizada após o período de seleção das propostas e, a princípio, durante o primeiro trimestre de 2021.

**7. Podem ser apresentados mais de um projeto a ser desenvolvido dentro da mesma área de manguezal?**

Neste processo seletivo, a mesma área de manguezal poderá receber mais de uma proposta de projeto.

**8. Pode uma outra entidade fazer a gestão financeira da proponente do projeto? Como a entidade pode adquirir experiência e comprová-la, tendo uma outra entidade como gestora financeira?**

A instituição responsável pela gestão financeira do projeto deverá obrigatoriamente ser a instituição proponente. Outras entidades envolvidas no projeto podem ser apresentadas como instituições parceiras da proposta. Cabe ressaltar que a coordenação do projeto pode ser exercida por uma pessoa vinculada a uma instituição parceira, não necessariamente à proponente.

A experiência da instituição proponente e da coordenação do projeto deverá ser detalhada no Anexo A e a experiência de instituições parceiras no Anexo B. "

**9. No item II (antecedentes, fundamentação teórica e justificativa da proposição) é indicado o número máximo de quatro páginas para a apresentação do histórico da instituição. Temos que nos restringir às quatro páginas ou podemos ultrapassar essa marca sem prejuízo na avaliação da proposta de projeto?**

Espera-se que o número máximo de páginas indicado para cada item do documento desta Chamada de Projetos seja respeitado. Caso contrário, parte do conteúdo poderá não ser considerado para fins de avaliação da proposta.

**10. Os espaços físicos, materiais e profissionais das entidades parceiras podem ser considerados na contrapartida?**

Sim, poderão ser apresentadas contrapartidas de instituições parceiras.

**11. É possível submeter uma proposta para trabalhar com uma região que contém uma Unidade de Conservação, contemplando os temas e atendendo as linhas de ação exigidos nesta Chamada de Projetos?**

Sim, as propostas poderão contemplar quaisquer áreas de manguezais do estado do Rio de Janeiro, desde que a execução do projeto seja previamente acordada junto aos responsáveis pelas mesmas. Em caso de atuação em Unidades de Conservação, espera-se que a instituição proponente estabeleça uma parceria com o seu respectivo órgão gestor.

**12. Há a possibilidade de prever remuneração de bolsa a uma pesquisadora brasileira residente no país com vínculo a um núcleo de pesquisa no exterior?**

Sim, há a possibilidade de pagamento de bolsa para qualquer pesquisador(a) brasileiro(a), mesmo que o seu vínculo seja com um núcleo de pesquisa de outro país. Para tanto, será necessário estabelecer uma parceria com a instituição com a qual a pessoa está vinculada, a partir do preenchimento do Anexo B, acompanhado da respectiva carta de anuência.

**13. Um grupo de pesquisa de uma universidade pode ter parceria entre projetos? Um grupo de pesquisa pode participar como proponente de um projeto e como parceira de um outro projeto?**

Universidades podem ser parceiras de propostas por meio de seus grupos de pesquisa. Cabe ressaltar que quando falamos em proponentes e parceiros, nos referimos às instituições e não a pessoas específicas.

Se a instituição parceira vier a ser beneficiária de bens e serviços do projeto, poderá ser necessária a formalização da parceria, por exemplo, com Acordos de Cooperação entre universidades e instituições proponentes. Porém, para fins de aprovação da proposta basta o envio do Anexo B, com a carta de anuência da instituição parceira.

Não há restrições para que uma mesma pessoa ocupe distintas posições em propostas diferentes, basta que os objetivos, funções e atividades de cada uma delas estejam claros no desenvolvimento das propostas, que sejam compatíveis com o perfil e/ou experiência da mesma e que se tenha atenção ao limite de carga horária individual para a realização dos trabalhos.

Portanto, sim, pessoas de um grupo de pesquisa podem atuar em mais de um projeto e mais de um projeto pode ter uma mesma instituição como parceira, observadas as informações acima. Porém, é importante que não haja uma sobreposição significativa (coordenação, equipe técnica e objetivos) entre os projetos submetidos a esta Chamada de Projetos.

**14. Resultados de outro projeto, como Banco de Dados, Fichas e Mapas, poderão ser apresentados como contrapartida de uma proposta?**

As contrapartidas poderão ser formadas por recursos financeiros de instituições vinculadas ao projeto ou por oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos e serviços, desde que sejam economicamente mensuráveis e utilizados diretamente na execução das atividades propostas. Outros itens, como os usados como exemplo na pergunta (Banco de Dados, Fichas e Mapa), serão avaliados na etapa de análise técnica e jurídica. Ressalta-se que a proposta deverá obrigatoriamente apresentar uma contrapartida mínima de 20% (vinte por cento), sendo calculada sobre o valor solicitado ao FUNBIO.

**15. Todos os profissionais e instituições, inclusive empresas, que participarão do projeto precisarão passar por um processo de seleção para serem contratados?**

Em caso de aprovação do projeto, não será necessária a realização de processo de seleção para a contratação de pessoas e instituições que estiverem indicadas na proposta, desde que elas sejam apresentadas de forma contextualizada.

**16. Uma mesma instituição poderá participar de 2 projetos no âmbito dessa chamada, atuando como instituição proponente em um projeto e como instituição parceira em outro? Ressalta-se que a atuação como parceira seria desenvolvendo atividades diferentes das exercidas como proponente, embora na mesma linha de pesquisa.**

Sim, uma mesma instituição pode ser proponente de um projeto e parceira de outro.

**17. No item "Objetivos" cabe a inserção de um "Objetivo Específico" relativo à "Gestão e acompanhamento técnico financeiro do projeto" para apresentar os resultados do andamento do projeto, com atividades relacionadas ao gerenciamento e à entrega de relatórios de acompanhamento da execução técnica/financeira do projeto?**

Sim, apesar de não ser uma regra, a proponente poderá estruturar o projeto da forma sugerida, com um objetivo específico para gestão e acompanhamento técnico e financeiro do projeto.

**18. Podemos utilizar a fonte "Arial" com tamanho menor (Arial 10) apenas nas tabelas e colocar a de perfil da equipe responsável em layout de paisagem?**

Sim, o tamanho da fonte nas tabelas pode ser 10 e podem mudar a orientação de algumas páginas para "paisagem".

**19. É necessário enviar o Anexo B de parcerias para as quais há um termo indicativo de parceria com a instituição proponente, considerando que não haverá repasse de recursos?**

Para que as parcerias sejam consideradas durante a análise da proposta, é necessário que preencham o Anexo B, sendo um arquivo para cada instituição parceira do projeto, pois nele há diversas informações relevantes e que precisam ser compiladas de forma padronizada. Por outro lado, para o caso citado, o termo de indicativo de parceria poderá ser interpretado como sendo a carta de anuência solicitada. Cabe ressaltar que recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, elas poderiam apenas ser beneficiadas com os itens elegíveis da proposta (bens, contratações e outros).

**20. Existe um modelo disponível para apresentar a contrapartida das instituições ao projeto?**

As contrapartidas deverão ser apresentadas no Anexo E e maiores informações sobre as mesmas podem ser inseridas no Anexo C da proposta.

**21. Com relação às parcerias, há algum modelo de carta de anuência? Precisa constar na carta quais pessoas dessas instituições estão no projeto e a função de cada uma? A carta de anuência deve ser endereçada à instituição proponente (no caso, uma Fundação de universidade) ou ao executor do projeto (no caso, um grupo de pesquisa de universidade)? No caso de a carta ser endereçada à proponente, o executor do projeto é considerado uma instituição parceira?**

Um modelo de carta de anuência para apresentação de parcerias foi inserido ao final deste documento. Sim, é necessário informar na carta quais pessoas de cada instituição parceira atuarão no projeto e a função de cada uma delas. A carta de anuência pode ser endereçada à instituição proponente, ao executor do projeto ou ao Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), isso não fará diferença para fins de avaliação da proposta. O importante é que esteja explícito o nome do projeto proposto e que se faça referência à Chamada de Projetos nº 11/2020, lançada pelo FUNBIO. No caso apresentado, a universidade seria uma instituição parceira, por meio do grupo de pesquisa que participará da execução do projeto, em caso de aprovação do mesmo.

**22. No formulário eletrônico são solicitados os documentos comprobatórios da experiência da equipe apresentada na proposta, mas essa experiência não já está comprovada através do currículo Lattes, cujo o link deve ser adicionado na tabela 7 do Anexo C?**

Sim, a experiência pode ser comprovada por meio da apresentação do currículo da Plataforma Lattes, colocando o link do mesmo na tabela do Anexo C. No formulário online para envio de proposta há um item para envio dos documentos comprobatórios da experiência da equipe para o caso de pessoas que não têm currículo nesse formato ou que desejam enviar comprovações adicionais. Nesse sentido, caso o Anexo C já traga informações suficientes sobre a experiência dos profissionais indicados, podem enviar pelo formulário apenas um arquivo constando essa informação (Exemplo: A experiência da equipe está sendo informada por meio de currículos lattes, cujos links estão indicados na tabela do Anexo C).

**23. Sobre o Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto: Na linha dos meses, é permitido escrever apenas o número do mês (sem a palavra mês) e incluir uma linha acima e escrever "Meses" no intuito de caber os 24 meses de implementação do projeto em apenas 1 folha?**

Sim, o documento pode ser enviado da forma sugerida. Para o caso do Anexo D também podem reduzir as margens do documento, para que ele comporte melhor o conteúdo.

**24. Ao estabelecer uma parceria com uma cooperativa, ela poderá ser beneficiada, ao final do projeto, com o patrimônio de um equipamento adquirido pelo projeto durante a execução? Uma cooperativa pode ser prevista como um Instituição Parceira?**

Sim, podem ser estabelecidas parcerias com cooperativas e elas poderão receber bens adquiridos pelo projeto por meio da doação dos mesmos ao longo ou ao final da execução.

**25. A que se referem os "Antecedentes" solicitados no item 2 do Anexo C? Seria o caso de uma compilação de dados a respeito do tema proposto no projeto, com uma sobreposição ou junção com a "Fundamentação teórica", ou está relacionado aos antecedentes da instituição proponente na execução de pesquisas e trabalhos referentes ao tema proposto?**

O item 2 do Anexo C deve ser utilizado para fazer uma contextualização geral do tema abordado na proposta e demonstrar a sua relevância. Nele podem ser inseridos dados técnicos ou qualquer outra informação que sirva para embasar os objetivos e resultados esperados do projeto. Informações sobre a experiência da instituição proponente devem ser colocadas no Anexo A.

**26. O valor cobrado por uma fundação para administrar os recursos do projeto e realizar as compras e contratações pode ser incluído na proposta como sendo serviço de pessoa jurídica?**

Taxas administrativas ou similares não são consideradas itens elegíveis nesta Chamada de Projetos. Todos os insumos previstos deverão ser apresentados de forma discriminada no Anexo E e estar relacionados aos objetivos do projeto. Serviço de pessoa jurídica é um dos itens elegíveis, porém, é preciso que a sua finalidade esteja clara. Durante a execução do projeto, em caso de aprovação e formalização de contrato com o FUNBIO, será necessária a apresentação de prestações de contas com o envio dos comprovantes fiscais de todas as despesas. Cabe ressaltar, porém, que vários tipos de despesas da instituição proponente podem ser cobertas com recursos do projeto, desde que consideradas elegíveis, como, por exemplo, gastos com contador, contratação de ordenador de despesas, aluguel, conta de luz, material de escritório e aquisição de bens. Ou seja, todas as despesas do projeto, inclusive as administrativas, deverão estar associadas a alguma das despesas elegíveis indicadas na Chamada, a saber: Alimentação; Bens; Bolsa; Combustível; Consultoria PF ou PJ; Despesas Administrativas; Diárias (custeio de alimentação, hospedagem e deslocamento quando a atividade for fora do escritório); Passagens; Prestação de Contas de Viagem (quando a instituição reembolsa ao participante do projeto os custos realizados durante uma atividade fora do escritório); Salários, Encargos e Benefícios; e Serviços de terceiros PF ou PJ.

**27. Existe alguma restrição quanto à participação de uma empresa com ampla experiência em projetos de pesquisa como instituição parceira?**

É importante observar que os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras. Portanto, se for esse o caso, poderiam acrescentar um item no Anexo E para a contratação da empresa e no Anexo C justificar, com base em sua experiência, o motivo de terem optado pela mesma. Assim, essa empresa poderia receber pelos serviços prestados, sem a necessidade de um processo de seleção durante a execução do projeto, caso a justificativa seja pertinente e a contratação direta seja aprovada pelo FUNBIO. Caso contrário, a contratação deverá ser feita mediante processo de seleção amplo, com comparação de ao menos três orçamentos. Não há restrições para empresas atuarem como instituições parceiras se não houver recebimento de recursos financeiros e for para cooperação técnica, fornecimento de amostras para pesquisas ou algo do tipo.

**28. O item 8 do Anexo C deve ser preenchido pela proponente apenas ou por todas as instituições parceiras individualmente?**

O item 8 do Anexo C deve ser preenchido pela instituição proponente, mas nas respostas também podem considerar, de forma consolidada, as práticas de instituições parceiras.

**29. No final do item 13 da Chamada, há a seguinte frase: "Após o primeiro desembolso, os subsequentes só serão realizados mediante prestação de contas financeira, apresentação de relatorias técnicas e aprovação do FUNBIO". Há algum período (meses) para submeter as prestações de contas e as relatorias técnicas?**

As prestações de contas e as relatorias técnicas deverão ser enviadas ao FUNBIO semestralmente ou quando for alcançada a execução de 70% dos recursos financeiros disponibilizados, o que ocorrer primeiro. Representantes dos projetos contemplados por esta Chamada de Projetos serão capacitados sobre as regras e procedimentos do FUNBIO antes do início da execução dos mesmos.

**30. A contrapartida do projeto pode vir exclusivamente de parceria com uma universidade que estará executando parte das atividades propostas no projeto?**

Sim, a contrapartida pode vir exclusivamente de uma instituição parceira do projeto.

**31. A coluna D da aba H do Anexo F está bloqueada, como proceder neste caso?**

Neste caso, podem escrever "N/A" no campo de "Justificativa/Observações".

**32. Devido ao escopo da nossa proposta, estamos com dificuldades para colocar itens específicos que serão adquiridos ao longo do projeto, pois ele será executado em duas etapas, sendo a primeira de planejamento. Neste caso, podemos inserir no Anexo E (Orçamento e Cronograma de Desembolso) apenas as ações que irão demandar recursos, colocando-as de forma geral?**

No Anexo E deverão constar os insumos previstos, necessariamente dentro das despesas elegíveis que aparecem como opção na coluna B da aba "ORÇAMENTO CRONOGRAMA DESEMBOLSO", com seus respectivos valores. A proposta técnica, com as ações previstas e as suas particularidades, deverão estar explicadas no Anexo C, para análise pela Câmara Técnica que fará a avaliação da mesma. Durante a execução do projeto, em caso de aprovação e formalização de contrato de apoio, poderão ser realizados remanejamentos de recursos entre as linhas, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas e mediante aprovação do FUNBIO.

**33. No item 6 do Anexo C, espera-se que sejam incluídos textos corridos explicando a metodologia ou basta o preenchimento da tabela nele indicada?**

Esperamos que coloquem textos corridos abaixo da tabela de cada Objetivo Específico do item 6, com o intuito de:

Descrever a metodologia conforme as orientações presentes no item 10 da Chamada de Projetos; Descrever as etapas, procedimentos e meios para execução deste Objetivo Específico, contemplando os recursos materiais (indicar os meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos necessários à execução do projeto) e os recursos humanos (indicar os recursos humanos necessários à execução do projeto).

**34. Poderiam nos enviar um exemplo de como deve ser feito o preenchimento da tabela do item 6 do Anexo C, para termos certeza se estamos utilizando os tempos verbais de forma adequada e se entendemos o que esperam como indicadores?**

Não há restrições quanto aos verbos a serem utilizados, os proponentes podem escrever da forma que acharem mais conveniente. O ideal é que os indicadores representem o avanço de cada objetivo específico, resultado esperado ou atividade, sejam mensuráveis, realísticos, ligados ao tempo de execução do projeto e representem a metodologia da proposta. Após as avaliações das propostas, o FUNBIO poderá solicitar ajustes, caso sejam necessários. Ressaltando que são todos livres para criar e que esses campos vão variar dependendo do escopo da proposta, seguem alguns exemplos.

Exemplos de indicadores: Número de oficinas (três no primeiro ano); Reflorestamento de áreas de manguezal (dois hectares); Campanha de coleta de dados (uma por semestre); Realização de seminário final (um em cada área de atuação); Entrevista de lideranças de comunidades tradicionais (20 entrevistas).

Exemplos de produtos: Relatório final de diagnóstico; Documento com mapeamento XX; Livro/Filme; Artigo científico; Mapas mentais; Banco de dados.

**35. Os valores que aparecem atualmente no site do CNPq, para bolsas no país, podem ser considerados como referência para esta Chamada de Projetos?**

Sim.

**36. O coordenador e o ordenador de despesa pode ser a mesma pessoa?**

Sim, as funções de coordenador e de ordenador de despesas do projeto podem ser exercidas por uma mesma pessoa. O Coordenador é responsável pela gestão como um todo, incluindo a parte técnica e financeira do projeto. O Ordenador de Despesas é responsável pela movimentação dos recursos financeiros e pela elaboração das prestações de contas ao longo da execução do projeto.

**37. Quais os tipos de documentos atendem às exigências do texto a seguir, retirado da página nove da Chamada de Projetos? "A instituição proponente poderá apresentar parcerias que contribuam e fortaleçam a proposta do projeto. Cada instituição parceira deverá apresentar uma Carta de Anuência, devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável pelo projeto, os documentos que comprovam a representação do signatário, além do preenchimento do Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)."**

Para fins de avaliação das propostas, o preenchimento do Anexo B para cada instituição parceira e o envio da Carta de Anuência devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável pelo projeto, são suficientes. Não é necessário enviarem documentos de comprovação da representação do signatário neste momento.

Observem que no item 15 da Chamada de Projetos (página 15) e no próprio Anexo B há a informação de que os documentos de comprovação da representação dos signatários poderão ser exigidos (posteriormente) para assinatura do contrato de apoio. Considerando que esses documentos podem variar entre os diferentes tipos de instituições, em caso de solicitação dos mesmos, o FUNBIO passará informações mais específicas em momento futuro.

**38. Seria possível contratar e prever o pagamento de bolsa para professores de faculdades privadas? Em caso positivo, seria necessário apresentar o vínculo de instituição parceira e dela com o professor?**

É possível pagar bolsa para professor de faculdade privada, desde que ela tenha previsão estatutária de apoio à pesquisa e que seja formalizada uma parceria com a instituição proponente. Porém, isso dependerá do caso. Deverão ser observados os termos do contrato entre o professor e a faculdade, para avaliar a possibilidade de recebimento de bolsa e se a sua carga horária é compatível com período de tempo em que ele se dedicará às atividades do projeto. Futuramente, poderá ser exigida uma declaração de autorização da faculdade para que o professor atue no projeto. Contratação de professor por outros meios, que não seja para pagamento de bolsa, dependerá da sua dedicação à faculdade, é preciso verificar se ela é exclusiva e se há a possibilidade de acúmulo de cargos ou funções.

## MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Eu [NOME DO **REPRESENTANTE** LEGAL, DO SETOR **OU** DA UNIDADE DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA QUE ATUARÁ NO PROJETO], [NOME DO **CARGO** - presidente/diretor/professor do núcleo ou laboratório XX] da [NOME DA INSTITUIÇÃO **PARCEIRA** - associação/instituição/universidade XX], DECLARO anuência para que os [FUNÇÃO E NOMES / ex. pesquisadores João e Maria] participem da equipe executora de projeto [NOME DO **PROJETO** APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE] apresentado para a Chamada de Projetos 11/2020 – Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro – Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais, lançada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), sob coordenação de [NOME DO(A) **COORDENADOR(A)**], vinculada à [NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante